

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## **SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA 20 DE JANEIRO**

**REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO.  
DA SOCIEDADE RECREATIVA 20 DE JANEIRO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E  
LAZER.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA.**

**2018.**

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### REGULAMENTO DA SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL 20 DE JANEIRO.

#### CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer normas para acesso e uso das dependências da Sociedade Recreativa e Cultural 20 de Janeiro, complementando-o nos casos em que for omissivo.

**Art. 2º.** O Cumprimento das normas contidas neste Regulamento é obrigatório a todos os usuários e seus dependentes, bem como aos convidados e demais pessoas que tenham acesso às dependências da Sociedade Recreativa e Cultural 20 de Janeiro, sem privilégios ou distinções de quaisquer naturezas.

**Art. 3º.** Todo cidadão ou cidadã, pessoa física ou jurídica que irá promover evento festivo, cerimonial religioso, educativo ou esportivo, deverá ter pleno conhecimento do Regulamento Interno da Sociedade Recreativa e Cultural 20 de Janeiro.

#### CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 4º.** A administração da Sociedade Recreativa e Cultural 20 de Janeiro é de Competência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

**Art. 5º.** O horário de Funcionamento deverá ser fixado em conjunto com a comissão indicada pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Juventude e Lazer, juntamente ao Conselho Municipal de Cultura.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**§ 1º.** Quando Houver eventos de quaisquer naturezas o horário deverá ser fixado com antecedência e apresentando à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, e também ao Conselho Municipal de Cultura.

### CAPITULO III.

#### DOS PROMOTORES DE EVENTOS, FESTIVOS, RELIGIOSOS OU DE QUAISQUER NATUREZAS.

**Art. 6º.** Só será permitida a liberação de qualquer evento após o agendamento e o preenchimento dos documentos solicitados no CHEK LIST, disponíveis na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

- a) Autorização do Evento
- b) Termo de Compromisso.
- c) Pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
- d) Xerox: RG, Comprovante de Residência, CNPJ se no caso for pessoa Jurídica.
- e) Termo de Locação.

**§ 1º.** Quando tratar-se de evento de natureza religiosa, social, voluntária, bem como os de associações sem fins lucrativos, será cobrada apenas da taxa de limpeza como contrapartida. Tal taxa esta disponível no anexo deste regulamento.

### CAPÍTULO IV

#### DAS PROBIÇÕES E PENALIDADES

**Art. 7º.** O promotor (a) de evento, ou qualquer outra pessoa de qualquer natureza que desrespeitar as normas contidas neste documento, estará sujeito às penalidades constantes presente neste Regulamento.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 8º.** O cumprimento das normas estatutárias presentes neste Regulamento é dever de todos usuários, promotores de eventos, convidados, funcionários, associações, representantes de igrejas, pessoas físicas ou jurídicas.

**§ 1º.** Ocorrendo o descumprimento do presente Regulamento, quem o presenciar deverá registrar a ocorrência no momento presente, logo após passará para o livro ata na Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Juventude e Lazer.

**§ 2º.** A ocorrência deverá ser registrada no Livro Ata apropriado, numerada, devendo constar o nome, o endereço, RG, CPF, número de telefone móvel ou fixo, como também a assinatura do comunicante, registrando a infração cometida e, se possível, a identificação e assinatura do infrator e testemunhas.

**§ 3º.** As possíveis infrações não previstas neste Regulamento ficarão a cargo da análise do Setor Jurídico lotado na Prefeitura Municipal de América Dourada que determinará a abertura de processo junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer e ao Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 9º.** Da punição aplicada pelos responsáveis pela Sociedade Recreativa e Cultural 20 de Janeiro, (Sec. De Cultura Esporte, Juventude e lazer), caberá recursos para a assembléia geral na forma estabelecida neste Regulamento.

**Art. 10º.** A aplicação da penalidade será sempre de caráter individual, podendo, nos casos de frequentadores, realizadores de eventos, fornecedores de produtos ou serviços, prepostos de pessoas jurídicas, dentre outros, acarretar o impedimento do mesmo em realizar, participar ou frequentar evento do Clube a depender a gravidade do da infração.

**Parágrafo único.** O impedimento de dependente (Promotor (a) de evento, pessoa física ou jurídica, presidente de associação, de entidade de cunho religioso ou filantrópico, ou outra de qualquer natureza), alcançará o titular quando este tenha contribuído, culposa ou dolorosamente, para o objeto da infração.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 11º .** São consideradas infrações, puníveis com as penalidades previstas neste regulamento da Sociedade Recreativa e Cultural 20 de Janeiro:

- I. Provocar danos morais e material nas dependências do Clube Sociedade Recreativa 20 de Janeiro;
- II. Porte de arma de fogo visível, nas dependências do clube, ainda que, possua o porte legal de armas;
- III. Participação em brigas e rixas nas dependências do Clube;
- IV. Manter conduta contrária aos valores Éticos e Morais nas dependências do Clube;
- V. Adentrar nas dependências do Clube portando garrafas de vidro;
- VI. Jogar latas, garrafas, papel, plásticos, sacolas ou qualquer outro objeto em local inapropriado sujando as dependências do Clube Sociedade Recreativa e Cultural 20 de Janeiro;
- VII. Desconstruir a imagem de qualquer, promotor (a) de eventos, membro de associações, pessoa física, membro do conselho Municipal, ou autoridades.
- VIII. Não será permitido fumar nos recintos fechados banheiros, salão, sob pena e advertência verbal e, nos casos de reincidência, deverá ser instaurado processo administrativo para fins de aplicação de penalidade disciplinar.

**Parágrafo Único.** O promotor (a) de eventos / pessoas física ou jurídica, presidente de associação, representante de igreja ou outros segmentos, poderá ser impedido de entrar no Clube ou compelido a se retirar das dependências deste imediatamente, além das penalidades administrativas e penais cabíveis à espécie, devidamente aplicadas na forma prevista neste Regulamento.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### CAPÍTULO V

#### DOS BANHEIROS, SALÃO, BAR, ENTRE OUTROS ESPAÇOS FÍSICOS DAS DEPENDÊNCIAS DA SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL 20 DE JANEIRO

**Art. 12º.** No uso dos banheiros, não será permitido, deixar torneiras ligadas, jogar papel higiênico fora da lixeira apropriada, manter o espaço sem higiene, danificar vasos sanitários, pias, entre outros acessórios pertencentes à Sociedade Recreativa e Cultura 20 de Janeiro.

**Art. 13º.** A Locação do salão de festas somente se efetivará após o pré-agendamento, assinatura de contrato, cujos termos o locatário se responsabilizará quanto aos aspectos de idade para a participação nos eventos, consumo de bebidas alcoólicas, drogas e outros.

**Parágrafo Único.** A infração a essas exigências submeterá o locatário às penalidades previstas neste Regulamento, da Sociedade Recreativa e Cultural, 20 de Janeiro.

**Art. 14º.** Para os eventos particulares, requisitados antecipadamente e autorizados pela Sociedade Recreativa e Cultural 20 de Janeiro, o locatário se obrigará a contratar os serviços de terceiros, ficando o Clube Sociedade isento de quaisquer responsabilidades referentes às contratações.

**Parágrafo Único.** O locatário se obrigará a restituir as instalações do salão de festas e demais ambientes utilizados nas mesmas condições de limpeza e higiene que receber da Sociedade Recreativa e Cultura 20 de Janeiro, sob pena de arcar com os custos para restabelecimento do status anterior, bem como à imposição das penalidades previstas nesse regulamento.

**Art. 15º.** O horário e as condições de uso disponível ao locatário, para utilização das dependências do Clube, serão definidas em contrato, sendo que as atividades só

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

poderão ser iniciadas a partir das 18:00 horas e não podendo ultrapassar as 5 horas da manhã do dia seguinte.

**Art. 16º.** Durante o período de locação do Espaço do Clube os usuários poderão utilizar os espaços para festas e os banheiros e, havendo estipulação contratual, também poderão utilizar o Bar.

**Art. 17º.** Os valores devidos a título de locação serão devidamente tabelados por ato do Setor de Tributos seguindo orientações do Setor Jurídico que prestam serviços a Prefeitura Municipal de América Dourada.

**Art. 18º.** O valor devido a título de locação da Sociedade Recreativa e Cultural 20 de Janeiro deverá ser pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e só será liberado após documentação de locação assinada e acompanhada de demais documentos disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura Esporte Juventude e Lazer, onde os mesmos serão arquivados.

**Art. 19º.** Havendo imprevisto e não podendo o locatário utilizar as dependências do Clube na data agendada, poderá no prazo de 72 ( Setenta e duas) horas, reagendar a data de uso, desde que a nova data pretendida não esteja previamente agendada para outro evento.

**§ 1º.** Havendo impossibilidade de uso do espaço na data agendada, poderá o locatário indicar outro promotor (a) de eventos para fazer uso, ocasião em que o substituto deverá indicar sua qualificação completa à Sociedade Recreativa e Cultural 20 de Janeiro e cumprir as normas regidas neste regulamento.

**§. 2º.** Em nenhuma hipótese será realizado ressarcimento de valores decorrentes da não utilização da Sociedade Recreativa e Cultura 20 de Janeiro.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 20º.** É vedado a qualquer funcionário da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, utilizar-se de sua condição com vistas a obter desconto na locação da Sociedade Cultural e Recreativa 20 de Janeiro.

**Parágrafo Único.** O funcionário que efetuar a locação para promotores de eventos com descontos irregulares, arcará com o pagamento no mesmo valor equivalente ao desconto proposto.

### CAPÍTULO VI

#### DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E LÚDICAS.

**Art. 21º.** Poderão se realizar competições nas modalidades esportivas e lúdicas, promovidas por demais secretarias, associações, voluntários e membros da Sociedade Civil organizada.

- Campeonatos de Dominó.
- Campeonatos de damas.
- Campeonatos de baralhos.
- Campeonatos de Artes Marciais.
- Apresentações de Capoeira.
- Aulas de ginástica Rítmica.
- Aulas de Zumba.
- Demais atividades lícitas, respeitadas as limitações físicas do clube.

**Art.22º.** A prática das Modalidades Esportivas seguirá as regras do regulamento, destinando-se a seus realizadores competidores e público presente.

### CAPÍTULO VII

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**Art.23º.** É dever de todo usuário, promotor (a) de eventos, associação, pessoa física ou jurídica, grupos artísticos, dentre outros, zelar pela limpeza e conservação de todas as dependências da Sociedade Recreativa e Cultural 20 de Janeiro, como também pela prática de Esportes e recreações nos locais adequados.

**Art. 24º.** Não é permitido escrever, desenhar nas lixeiras como também em bancos mesas, cadeiras, em paredes e demais bens da Sociedade Recreativa e Cultural 20 de Janeiro.

**Art. 25º.** O presente Regulamento da Sociedade Recreativa e Cultura 20 de Janeiro, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Juventude e lazer, Prefeitura Municipal de America Dourada, entrará em vigor após a data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de America Dourada.

Prefeita Municipal

Rosa Maria Dourado Lopes.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Cultura esporte Juventude e lazer  
Chefe de Divisão de Apoio as Manifestações Culturais.  
Antonio Marcio Carlos de Oliveira